

<b>Pregão Presencial nº 001/2020/PreviD</b>		<b>Data de Abertura: 19/02/2020 às 08h (oito horas).</b> <b>Local:</b> Nas dependências administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, localizado na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 3.215-D, Centro, Dourados/MS.	
<b><u>RECIBO DE EDITAL</u></b>			
A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, recebeu do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, o <b>Edital de Pregão Presencial nº 001/2020/PreviD</b> e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo(s) e-mail(s): _____.			
Dourados/MS, ____ de _____ de 2020.			
_____ Carimbo e assinatura do responsável			
<b>OBSERVAÇÃO:</b> ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREGOEIRA ATRAVÉS DO E-MAIL: <a href="mailto:compras@previd.ms.gov.br">compras@previd.ms.gov.br</a> .			
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.			
<b>Forma de Julgamento</b>			
Menor Preço Global, apurado pelo Menor Valor de Agenciamento (por emissão de bilhete aéreo)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Garantia</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	Não se exige	Contrato	Global
<b>Valor Estimado da Contratação</b>			
<b>Valor de Agenciamento</b> (por emissão de bilhete aéreo) <b>estimado em R\$46,70 (quarenta e seis reais e setenta centavos)</b> , com valor global de contratação de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP/MEI?</b>	<b>Res. Cota ME/EPP/MEI?</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>L.C. 331/2017 e alterações?</b>
SIM	NÃO	NÃO	SIM
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b>			
Até a hora e data de abertura da sessão.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 2 (dois) dias úteis antes da data do certame, seja nas dependências administrativas, carta registrada, telefone (67)3033-9637 ou (67)3033-9638 ou pelo e-mail: <a href="mailto:compras@previd.ms.gov.br">compras@previd.ms.gov.br</a> .		Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.	
<b>Dos Anexos ao Edital:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Anexo I:</b> Termo de Referência;</li> <li>• <b>Anexo II:</b> Proposta Detalhe;</li> <li>• <b>Anexo III:</b> Planilha de Preços;</li> <li>• <b>Anexo IV:</b> Modelo de Declarações;</li> <li>• <b>Anexo V:</b> Minuta de Contrato.</li> </ul>			

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/PREVID**

Processo: nº. 004/2020/PREVID

Modalidade: PREGÃO (PRESENCIAL)

Tipo: "MENOR PREÇO" – APURADO PELO MENOR VALOR DE AGENCIAMENTO (por emissão de bilhete aéreo), destinado, **exclusivamente**, à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS – PREVID.**

**SUMÁRIO**

PREÂMBULO .....	2
1. – OBJETO DA LICITAÇÃO.....	2
2. – DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO.....	2
3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
4. – DA PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP's e MEI.....	3
5. – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES .....	5
6. – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA.....	7
7. – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.....	8
8. – DA DOCUMENTAÇÃO.....	8
9. – QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES.....	10
10. – CONFIRMAÇÃO DE CERTIDÕES VIA INTERNET .....	10
11. – DOCUMENTOS MATRIZ/ FILIAL .....	10
12. – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	10
13. – DA HABILITAÇÃO .....	12
14. – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO .....	16
15. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	21
16. – DOS RECURSOS.....	23
17. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	24
18. – DOS PRAZOS .....	24
19. – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	25
20. – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	25
21. – DAS PENALIDADES .....	25
22. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE .....	26
23. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	26
24. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE RESCISÃO CONTRATUAL.....	27
25. – DAS CONSULTAS.....	27
26. – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	28
27. – DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	28
28. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	28
29. – DOS ANEXOS .....	30

## **EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020/PREVID**

**TIPO: “MENOR PREÇO” – APURADO PELO MENOR VALOR DE AGENCIAMENTO (por emissão de bilhete aéreo)**

### **PREÂMBULO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO – na forma Presencial do tipo “**menor preço**”, com base no MENOR VALOR DE AGENCIAMENTO (por emissão de bilhete aéreo), **destinado, exclusivamente, à participação de Microempresas (ME’s), Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) e Microempreendedor Individual (MEI)**, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2020/PreviD, que será regido, processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar Municipal n.º 331, de 03 de julho de 2017 e alterações posteriores, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. O objeto da presente licitação refere-se à **contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD**, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no presente edital e seus anexos.

### **2. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

- 2.1. O **credenciamento** e o **recebimento dos envelopes** contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **ocorrerão às 08h (oito horas), do dia 19/02/2020 (dezenove de fevereiro de dois mil e vinte)**, nas dependências administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, localizado na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº. 3.215-D, Centro, na cidade de Dourados/MS.
- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PreviD em contrário.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Inicialmente, **SOMENTE poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e, Lei Complementar Municipal nº 331/2017 e alterações posteriores, cuja atividade comercial/empresarial e os objetivos sociais sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado e que, satisfaçam a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos.

- 3.1.1. **Na hipótese de não haver 03 (três) empresas interessadas, locais ou regionais que se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, será o fato certificado pela Pregoeira, devolvidos os

envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO”, suspensa a sessão, sendo marcada nova data para reabertura da licitação, com novo credenciamento e recebimento de envelopes para AMPLA CONCORRÊNCIA, respeitando-se a concessão do direito de preferência às ME’s, EPP’s e MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e da Lei Complementar Municipal nº 331/2017 e alterações posteriores.

**3.1.2.** Caso haja a suspensão da sessão e aberto um novo certame destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme exposto no subitem acima, e não sendo possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, por desclassificação das propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances;

**3.1.2.1.** Havendo a hipótese de comparecimento de apenas 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira, poderá decidir, considerando vantajosidade à Administração Pública, em dar continuidade ao procedimento, permanecendo a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes a aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação e a adjudicação.

**3.2. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES A SEGUIR ELENCADAS:**

- I. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- II. Das empresas que mesmo em recuperação judicial não demonstrem a sua viabilidade econômica;
- III. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IV. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- V. Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- VI. Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil;
- VII. A licitante Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, §4º, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (*no caso de licitações exclusivas às ME’s, EPP’s e MEI*);
- VIII. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**4.1.** Na hipótese de participação das empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), independentemente, de a licitação ser EXCLUSIVA ou AMPLA CONCORRÊNCIA, serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, as exigências constantes na Lei Complementar Municipal nº 331/2017 e alterações.

- 4.2. No caso das licitantes que se enquadrarem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que desejarem usufruir das prerrogativas e dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, **no ato do credenciamento**, os seguintes documentos:
- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas;
  - O Microempreendedor Individual (MEI) poderá apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)** em substituição a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas;
  - Documento idôneo que comprove a condição de Titular, Diretor, Sócio, Gerente ou Administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação (ex: Contrato Social, cópia de ata, procuração), devendo ser acompanhado de cópia de Cédula de Identidade e do CPF;
- 4.2.1. **O credenciamento da licitante como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) somente será procedido pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da documentação supracitada.**
- 4.2.2. A responsabilidade pela comprovação do enquadramento das empresas como “ME”, “EPP” e “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.3. **Para fins de participação no presente processo licitatório**, a que se refere a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar **apenas** o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, DEVENDO, posteriormente, **dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for notificada(o) para assinatura do contrato, apresentar todos os documentos elencados no item 13.3. do edital, conforme preceitua a Lei Complementar Municipal nº 331/2017 e alterações posteriores, devendo o licitante zelar pela validade dos documentos, bem como as exigências constantes nestes edital. (Redação do art. 57 dada pela Lei Complementar Municipal nº 331/2017).**
- 4.3.1. Recomenda-se, a fim de dar celeridade no processo licitatório, que as empresas já encaminhem no envelope Nº. 2 “DOCUMENTAÇÃO”, todo o documento referente a habilitação fiscal e trabalhista, **ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação**, haja vista que, **NÃO** serão exigidos como critério de habilitação, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação na forma do **subitem 14.15.1. do edital.**
- 4.4. A não entrega dos documentos constantes no **subitem 4.2.** ou a apresentação de documento diferente do exigido acima, implicará tão somente na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, a Lei Complementar Municipal nº 331/2017 e alterações posteriores.

- 4.5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedor Individual (MEI).

## 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, simultaneamente e em separado (fora) dos envelopes, os seguintes documentos e declarações (modelo único, item 2 do ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES):

- I. **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório e de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, relativas ao disposto no inciso VII, do art. 8º do Dec. Mun. Nº 3.447/2005 e na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 8666/93, respectivamente;**
- II. **Declaração de elaboração independente de proposta, conforme recomendação art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2009 MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);**
- III. **Declaração da licitante, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação;**
- IV. **Nesta fase de credenciamento, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, através da apresentação da seguinte documentação, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.**
  - a. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
  - b. O Microempreendedor Individual (MEI) poderá apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)** em substituição a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>.
- V. **Comprovação dos poderes de representação**, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

### A) Para Sócios, Proprietários ou Dirigentes:

- i. Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial;
- ii. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
  - a. Em caso de empresário individual, deverá ser entregue a Cópia autenticada do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b. Em caso de sociedades comerciais, deverá ser apresentado a cópia autenticada do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c. Em caso de sociedade Simples, deverá ser apresentada a cópia autenticada do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**B) Para Procuradores:**

- a. Os documentos indicados nas alíneas “i” a “ii” supra, conforme o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - b. Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos inerentes ao certame;
  - c. Cópia autenticada do documento de identidade do procurador e do sócio administrador.
- 5.2. A **NÃO** apresentação da declaração constante no **item 5.1, I**, implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO” e, portanto, **a inabilitação da Licitante**.
  - 5.3. A falta de clareza quanto aos poderes ou incorreção dos documentos de credenciamento **não** implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais, valendo, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, a licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do procedimento licitatório.
  - 5.4. A licitante poderá vir representada por seu administrador ou por mandatário, sendo que somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
  - 5.5. O representante deverá ter poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do Pregão, **principalmente para formular propostas, oferta de descontos, apresentar recursos, impugnações e para a prática dos demais atos inerentes ao certame**.
  - 5.5.1. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento Público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para práticas dos atos supracitados.
  - 5.6. **O representante legal da licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.**
  - 5.7. A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, mas enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação preliminar defeituosa, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
  - 5.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por terceiros não credenciados, desde que os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO” sejam entregues simultaneamente, junto às declarações e documentos, na íntegra, exigidos no **subitem 5.1**. deste edital.
  - 5.9. Independente de declaração expressa, a simples participação neste certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA**

- 6.1. O processamento do Pregão será coordenado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 012/2019/ADM/PREVID, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.871, de 19 de fevereiro de 2019.
- 6.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - I. Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
  - II. Exercer a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva;
  - III. Credenciamento dos interessados;
  - IV. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
  - V. Proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das licitantes;
  - VI. A condução dos procedimentos relativos aos lances e indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
  - VII. Proceder à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas que apresentaram as melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar a vencedora;
  - VIII. Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, ou retratação, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
  - IX. Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
  - X. Elaboração da ata;
  - XI. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
- 6.3. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.4. A Pregoeira poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 6.5. A Pregoeira se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.
- 6.6. Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o PreviD, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir dúvidas, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

- 6.7. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a **Pregoeira junto a Equipe de Apoio** receberá os envelopes fechados e indevassáveis, contendo os documentos de proposta de preços e de habilitação, encartados em ordem sequencial, com as seguintes especificações na parte externa, respectivamente:

<u>ENVELOPE N.º 01</u>	<u>ENVELOPE N.º 02</u>
<b>“PROPOSTA DE PREÇOS”</b> AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS – PREVID SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020/PREVID DATA DE ABERTURA: ___/___/2020 HORÁRIO: ___:___h (razão social da licitante)	<b>“DOCUMENTAÇÃO”</b> AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS – PREVID SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020/PREVID DATA DE ABERTURA: ___/___/2020 HORÁRIO: ___:___h (razão social da licitante)

- 7.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços elencada no **item 12** deste Edital e no **Anexo II – Proposta Detalhe**; e o Envelope nº 02 deverá conter os documentos para Habilitação elencados no **item 13** deste edital.
- 7.3. Todos os envelopes serão rubricados sobre a tarja de fechamento pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 7.3.1. Caso haja vários representantes presentes na sessão, será solicitado para que somente 3 (três) destes assinem os envelopes e os documentos recebidos, a fim de agilizar o transcurso do certame, mas, não obstem de as empresas proponentes visualizarem os envelopes e documentos entregues, bem como, não será impedido, caso mais proponentes desejem rubricar os envelopes.**
- 7.4. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas de apresentação definidas nos **subitens 7.1 e 7.2 do Edital**. Não serão aceitas propostas alternativas.
- 7.5. A indicação na parte externa dos envelopes, caso esteja incompleta, com algum erro de transcrição, ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, **desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo**, não constituirá motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.
- 7.6. **Ao apresentar os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO” a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste edital.**
- 7.7. A entrega dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 7.8. Após o início da abertura dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no **item 13** do edital, sendo que o descumprimento dessa solicitação não enseja inabilitação ou desclassificação.
- 8.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.
- 8.3. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.4. **Não serão aceitos** protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, nem tão pouco, **documento que apresente data de validade vencida em relação à data de abertura da presente licitação.**
- 8.5. As certidões apresentadas pelo licitante que, **não tragam sua validade expressa**, serão consideradas pela pregoeira, **como válidas por 60 dias**, contados da data de sua expedição.
- 8.6. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste edital, demonstrar a compatibilidade do seu objeto social com o objeto da licitação.
- 8.7. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste certame licitatório.
- 8.8. **O credenciamento e as declarações** solicitadas neste edital, deverão ser emitidos, em papel timbrado da empresa ou em que conste a razão social; conter o carimbo padronizado do CNPJ, com endereço e telefone; e conter assinatura do responsável legal e identificação do signatário; conforme os modelos dispostos no **Anexo IV – Modelos de Declarações.**
- 8.9. **Os documentos que tratam da Qualificação Econômico-Financeira** deste edital deverão vir assinados pelo contador ou técnico em contabilidade (CRC) da empresa, responsável técnico pelas informações, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, conforme decreto 9.295/1946 e alterações posteriores.
- 8.10. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 331/2017 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.
- 8.11. Às empresas que já possuem o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, a que se refere o art. 34 da lei 8.666/93, expedido pelo PreviD, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto social desta licitação, **substitui somente os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Habilitação Econômico-financeira e das Declarações Expressas da Licitante, relacionados, tão somente, nos subitens 13.1, 13.4. e 13.5. deste instrumento convocatório**, devendo a interessada atentar para o prazo de validade da documentação constante do registro cadastral, pois, se estiver vencida, será a licitante automaticamente inabilitada do certame.
- 8.12. **No que tange à regularidade fiscal e trabalhista das ME's, EPP's e MEI, será exigida somente a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), DEVENDO, posteriormente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que notificada(o) para assinatura do contrato, apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista elencados no item 13.3., conforme preceitua a Lei Complementar Municipal nº 331/2017 e alterações posteriores, devendo o licitante zelar pela validade dos documentos, bem como as exigências constantes nestes edital.**
  - 8.12.1. Recomenda-se, a fim de dar celeridade no processo licitatório, que as empresas já encaminhem no envelope Nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO", todo o documento referente a habilitação fiscal e trabalhista.

## 9. QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES

- 9.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. O proponente que pretenda ter seus documentos autenticados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio ou pelo servidor do PreviD, deverá encaminhar a documentação até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida para abertura dos envelopes, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no período das 08h (oito horas) às 13 (treze) horas.
- 9.3. O prazo máximo para autenticação dos documentos pela Pregoeira, Equipe de Apoio ou pelo Servidor do PreviD será de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de julgamento da licitação, pois, os membros não estarão obrigados a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.
- 9.4. Não serão aceitas as certidões com data de validade vencidas.
- 9.5. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

## 10. CONFIRMAÇÃO DE CERTIDÕES VIA INTERNET

- 10.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso a Pregoeira assim o decidir, à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.
- 10.2. No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 10.3. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência, entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

## 11. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

- 11.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.
  - a) Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for **a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome desta.
  - b) Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for **a filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 11.2. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Pregoeira independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.
- 11.3. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a documentação com validade fiscal correspondentes ao objeto licitado, bem como alvo da liquidação da despesa.

## 12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em conformidade com o **Anexo II – Proposta Detalhe**, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada em todas as páginas e ao final assinada pelo representante legal da licitante.

12.2. Na proposta deverá constar, sob pena de desclassificação:

- I. Menção ao número do edital, nome do órgão, o nome comercial da proponente, endereço completo (rua, número, cidade, estado), telefone, e-mail, número do CNPJ e estrutura da licitante (sede, filiais ou agências conveniadas, com os respectivos endereços e telefones), carimbo da empresa com seus dados comerciais (CNPJ, razão social, endereço e Inscrição Estadual, se houver);
  - II. Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** dos produtos e/ou serviços ofertados, em consonância com as que constam no **Anexo I – Termo de Referência** e no **Anexo II – Proposta Detalhe**;
  - III. Uma única cotação, com preço global (preço de referência) em moeda corrente nacional (Real) e o **valor unitário de agenciamento - RAV (por passagem aérea emitida)**, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos, com duas casas decimais, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
    - a) Deverão ser computados no valor proposto, os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, nem cancelamento ou mudança da especificação, sob a alegação de erro ou omissão no preço ofertado;
    - b) As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
    - c) No valor proposto deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas, diretas e/ou indiretas, relacionados com o fornecimento e/ou a execução do objeto presente da licitação.
  - IV. Prazo mínimo de validade da proposta: **90 (noventa) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação**;
    - a) Não estando expresso o prazo de validade da proposta, considerar-se-á sua validade pelo período de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da mesma, observado o disposto no art. 6º, da lei 10.520/2002.
  - V. Local, data e assinatura do representante legal da empresa.
- 12.3. As licitantes, **AINDA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO NÃO O FAÇA**, deverá apresentar a seguinte declaração expressa, que se encontra disposta no **Anexo IV– MODELO DE DECLARAÇÕES, impressas na proposta ou anexadas à mesma**, constando as informações abaixo:
- a) De que o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e de que o preço proposto é fixo e irrevogável e em moeda corrente nacional (R\$);
  - b) De que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas;
  - c) De que se compromete a realizar os serviços de acordo com os termos da Proposta de Preços e o Termo de Referência, anexos a este Edital.

12.4. Serão desclassificadas as propostas:

- I. Que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
- II. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto licitado;
- III. Cujos descontos ofertados sejam baseados em outra proposta ou que contenha qualquer item condicionante para a execução do objeto desta licitação e apresentarem **descontos inexequíveis**;

- a) São considerados, descontos inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 12.5. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Pregoeira em erro de julgamento.
- 12.6. Na proposta de preços deverá constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.7. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- 12.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja na reunião de abertura dos envelopes.
- 12.9. **A pregoeira poderá, no interesse do PreviD, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que, não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.**
- 12.10. Objetivando celeridade no processo de apuração no julgamento das propostas, as licitantes poderão apresentar uma cópia da Proposta Detalhe gravada em CD, devidamente identificada com a Razão Social da licitante e o número da licitação, e deverá ser acondicionada no Envelope nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 12.11. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e todas as regras e condições deste Edital e seus anexos, não sendo cabíveis nem pertinentes quaisquer alegações posteriores de não entendimento das mesmas, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual.
- 12.11.1. As licitantes deverão observar o valor máximo aceitável pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 40, inc. X, da lei nº 8.666/93, definidos no Termo de Referência (Anexo I – item 12.2) e no anexo III - Planilha de Preços, sendo que será DESCLASSIFICADA a proposta, na fase de negociação direta, que se mantenha superior ao valor global máximo estipulado pela Administração.**
- 12.12. A documentação exigida no presente capítulo deverá ser entregue juntamente com as Propostas de Preços acondicionadas no Envelope nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 12.13. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no Envelope nº 01, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 12.14. **A falta de quaisquer documentos exigidos no presente capítulo ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o Edital, implicará na inabilitação da licitante.**

## 13. DA HABILITAÇÃO

### 13.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. **Cópia do documento de identidade de fé pública** (será aceito RG – Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação com validade vigente ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

- II. **Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:
- Em caso de empresário individual**, deverá ser entregue a Cópia autenticada do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em caso de sociedades comerciais**, deverá ser apresentado a cópia autenticada do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Em caso de sociedade Simples**, deverá ser apresentada a cópia autenticada do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- III. **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, conforme o caso, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias a data de abertura das propostas:**
- IV. **No caso de Microempreendedor Individual (MEI) poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em substituição a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias a data de abertura das propostas.**
- V. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI. **Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia, emitido pelo PreviD, em plena validade na data do certame ou em caso de apresentar os mesmos documentos no ato do CREDENCIAMENTO.**

### 13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a qualidade e presteza no processo de fornecimento dos mesmos;
  - É necessário que o atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
  - No caso de atestados emitidos por empresas de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
  - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

- II. **Prova de cadastro no Ministério do Turismo**, no programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme determina a Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do art. 18 do Decreto Federal nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010.

### 13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- II. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação e em plena validade.
- a) **No caso do cadastro de contribuintes estadual**, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral - FIC ou Documento de Identificação do Contribuinte.
- b) **No caso do cadastro de contribuintes municipal**, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.
- III. **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União unificada a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decisão nº 705/94/TCU, expedida pela Receita Federal. ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- IV. **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual**, compreendendo a Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante e do Contador devidamente inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), sob as penas da lei;
- V. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de Débitos Mobiliários de competência Municipal (ISSQN) ou de Débitos Gerais (ISSQN e IPTU).
- VI. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- VII. **Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT**, demonstrando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecido eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011. ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

13.3.1. Conforme preceitua a Lei Complementar Municipal nº 331/2017 e alterações posteriores, para fins de habilitação, as Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedor Individual (MEI) **deverão apresentar como regularidade fiscal e trabalhista**, a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”, **DEVENDO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for notificada(o) para assinatura do contrato, apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista acima elencados.**

13.3.2. Com vistas a dar maior celeridade ao procedimento licitatório recomenda-se que a empresa licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, encaminhe junto com a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), **todos os demais documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, elencados neste item, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação**, haja vista que, **NÃO** serão exigidos como

critério de habilitação, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação na forma do item **14.15.1. do edital**.

#### **13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I. **Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica;
- II. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2018)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- III. **Os índices serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:**
  - a) **LC** = Índice de Liquidez Corrente; **LG** = Índice de Liquidez Geral e **SG** = Índice de Solvência Geral.
- IV. Quanto às fórmulas:
  - a) **LC** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
  - b) **LG** = (Ativo Circulante) + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante) + Exigível a Longo Prazo;
  - c) **SG** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante) + Exigível a Longo Prazo.
- V. **Serão habilitados os licitantes** que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas acima.
- VI. Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- VII. **Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia, emitido pelo PreviD, em plena validade na data do certame.**

##### **13.4.1. DAS PARTICULARIDADES DO BALANÇO PATRIMONIAL:**

- I. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial;
- II. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso II **do item 13.4.**, mediante a apresentação do balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:
  - a) Balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
  - b) Balanço intermediário – sociedades com movimentação.
- III. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão atender igualmente a exigência do inciso II **do item 13.4.**;

- a) Para as Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes pelo "SIMPLES", é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e transcrição do livro diário;
  - b) É dispensável a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social somente às Empresas de Pequeno Porte (EPP'S) ou Microempresas (ME's), **quando o fornecimento de bens for a pronta entrega ou locação de materiais**, conforme disposto no §3º do decreto 8.538/2015, os demais casos, caso não apresente balanço, será automaticamente inabilitado no certame.
- IV. Serão considerados aceitos como, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
  - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
  - d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão ou;
  - e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- V. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

### 13.5. DAS DECLARAÇÕES EXPRESSAS DOS LICITANTES:

- I. A declaração abaixo arrolada deverá ser apresentada, conforme o modelo disposto no **ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES, item 4, modelo único** (contendo todas as informações abaixo):
    - a) **Declaração da licitante, que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado sejam servidores deste Instituto, sob qualquer regime de contratação**, relativa ao disposto no inciso III do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
    - b) **Declaração da licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade**, relativa ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 13.6. A falta de quaisquer documentos exigidos no presente capítulo ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o Edital, implicará na inabilitação da licitante.

## 14. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

- 14.1. A licitação será processada em 3 (três) fases:

**1ª fase – “CRENCIAMENTO”** – Será realizada no início da sessão, que compreenderá a análise dos documentos de Credenciamento dos interessados,

documento estes que deverão estar FORA DOS ENVELOPES, na qual serão credenciadas as licitantes que apresentarem toda a documentação, a fim de participação das demais etapas, inclusive na fase de lances verbais;

**2ª fase – “PROPOSTA DE PREÇOS”** - Compreenderá a análise dos documentos contidos no Envelope nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes credenciadas;

**3ª fase – “HABILITAÇÃO”** - Compreenderá a análise dos documentos contidos no Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO” e que tenham sido classificadas na etapa anterior.

- 14.2. A sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, dirigida pela Pregoeira, **podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas**, levando em conta seu volume e dando ciência a todas as licitantes das sessões que designar.
- 14.3. Iniciará a sessão através da **1ª fase “CREDENCIAMENTO”**, onde os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão à Pregoeira o formulário de credenciamento, que deverão ser apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, contendo o seu nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e da Carteira de Identidade – RG, bem como, os demais documentos listados no **item 5 deste edital – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES**.
- 14.4. A Pregoeira e a Equipe de Apoio irão identificar os representantes das licitantes, por meio da documentação para a Representação Legal exigida no **item 5 deste edital**, verificando o credenciamento dos representantes, devendo a Pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- I. A Pregoeira verificará, ainda no credenciamento, se há a participação de, no mínimo, 3 (três) empresas interessadas, locais ou regionais, que se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), para prosseguir o certame com exclusividade, conforme as regras do **subitem 3.1.1**.
- 14.5. Ao final do Credenciamento, a Pregoeira irá recolher os Envelopes nº 01 e nº 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes das empresas credenciadas.
- a) **A partir deste momento nenhum outro será aceito e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, bem como, não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatárias, a não ser na condição de ouvinte.**
- 14.6. A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como eventual descumprimento das condições de participação previstas nos itens “3” e “4” deste edital, o Pregoeiro **poderá** consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:
- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU**, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>;

- d) **Portal da Transparência do Governo Federal**, no endereço eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificação de faturamento máximo permitido, condição para benefício às empresas ME e EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 14.6.1. A consulta aos cadastros constitui meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também da eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.6.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.7. Constatar a inviolabilidade dos envelopes e se estão em conformidade com as disposições deste edital.
- 14.8. Rubricar, no fecho, os Envelopes Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO” e colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica.
- a) Conforme **subitem 7.4.1. do edital**, caso haja vários representantes presentes na sessão, será solicitado para que somente 3 (três) destes assinem os envelopes e os documentos recebidos, a fim de agilizar o transcurso do certame, mas, não obstem de as empresas proponentes visualizarem os envelopes e documentos entregues, bem como, não será impedido, caso mais proponentes desejem rubricar os envelopes.
- 14.9. A Pregoeira e a Equipe de Apoio iniciarão os trabalhos, abrindo o envelope de nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, rubricando-as e examinando-as, verificando o atendimento de todas as especificações e condições formais e materiais estabelecidos neste edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.
- 14.9.1. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 14.10. **O menor preço será representado pelo menor valor sobre a RAV** (por emissão de bilhete aéreo).
- 14.11. Após proceder a verificação do preenchimento dos requisitos citados neste instrumento convocatório, a Pregoeira selecionará as propostas para a fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de **menor preço** e das demais propostas, na ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, e;
- b) Se houver número excessivo de participantes, a Pregoeira, tendo por base a proposta de menor preço, selecionará as demais com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, garantindo-se sempre ao final, o número mínimo de 03 (três) participantes, quaisquer que seja o valor ofertado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais;
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- d) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação de lances.
- 14.12. Quanto ao procedimento de Lances Verbais:
- a) A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme estabelecido nas alíneas anteriores para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e

decrecentes, iniciando a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- b) Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- c) O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pela Pregoeira, na própria sessão de lances, em comum acordo com as licitantes aptas a formularem os lances;
- d) Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido apregoado;
- e) **A formulação de lances não é obrigatória.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- f) Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico;
- g) Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I, item 12.2) e no anexo III – Planilha de Preços para o cumprimento do objeto do certame;
- i) A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- j) Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo;
- k) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- l) **O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.**

14.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a esse respeito.

- I. Uma vez encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá ainda nessa etapa negociar melhores condições para o cumprimento do objeto, inclusive quanto aos preços;
- II. Esgotada a negociação com a licitante e permanecendo a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados pela Administração Pública (conforme os anexos I e III deste edital), esta será DESCLASSIFICADA;
- III. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

14.14. Após cumpridas as exigências previstas e sendo a proposta da primeira classificada aceita, a Pregoeira dará por encerrada a fase competitiva e procederá a **3º fase** com a abertura do envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas no edital.

- a) A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório;
- b) As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do edital ou não provar sua regularidade serão inabilitadas;
- c) A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante;
- d) A Pregoeira, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- e) Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital;
- f) Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

14.15. QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME'S), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP'S) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

**14.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**I. O prazo de 05 (cinco) dias úteis:**

- a) **Correrá** a partir do momento em que a empresa ME/EPP/MEI for notificada (o) para assinatura do contrato;
- b) **Poderá ser prorrogado por igual período**, a pedido do interessado e a critério do Instituto, **ressalvadas as hipóteses de urgência** na aquisição ou prazo insuficiente para o empenho, ou outra circunstância devidamente justificada.

**14.15.2. A não regularização da documentação fiscal das Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) no prazo previsto no subitem 14.15.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultado ao Instituto convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar, se for o caso, a licitação.**

14.16. Declarar o resultado do julgamento e indagar aos presentes se têm manifestações, protestos ou impugnações que entenderem cabíveis.

- a) Existindo, serão todas as manifestações registradas, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo se envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;

14.17. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, que serão formalizados conforme condições estabelecidas no presente edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

- a) A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
  - b) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
  - c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18. Obedecidas todas as exigências do edital, decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, publicará o resultado e encaminhará o processo para homologação.
- 14.19. Após a fase de habilitação, será assegurada às licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e a documentação de habilitação.
- 14.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e pelas Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 14.21. A sessão do Pregão se encerrará com a leitura da ata e a conseqüente assinatura pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 14.22. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações recursais.**
- 14.23. A adjudicação do objeto à licitante vencedora não produz o efeito liberatório das demais licitantes classificadas, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.
- 14.24. Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira. Após a publicação do extrato do Contrato, as licitantes não classificadas terão o prazo de 10 (dez) dias para retirá-los no PreviD, no endereço situado no preâmbulo deste Edital. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
- 14.25. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta autarquia.

## 15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. O julgamento do mérito será efetuado em conformidade com o que dispõe o artigo 4º, inciso X, da lei 10.520/2002, que adotará como critério único "MENOR PREÇO", APURADO PELO MENOR VALOR DE AGENCIAMENTO (por emissão de bilhete aéreo).
- 15.2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta COM MENOR VALOR DE AGENCIAMENTO – RAV (por emissão de bilhete aéreo), desde que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 15.3. Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas.
- 15.4. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente

inexequíveis, preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

- 15.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 15.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de novas propostas.
- 15.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

15.8. NA HIPÓTESE DE LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 15.8.1. No caso de ampla concorrência serão aplicadas à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando do julgamento e classificação das Propostas de Preços, os critérios e benefícios dispostos na Lei Complementar Municipal nº 331/17 com suas alterações e da Lei nº 123/2006 e alterações;
- 15.8.2. Com base na classificação das propostas, o Pregoeiro verificará se existe ao menos uma licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), para qual será assegurado tratamento jurídico diferenciado, conforme §2º do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 331/17;
- 15.8.3. Por força da Lei Complementar nº 331/17, será considerado “empate”, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) tenha apresentado seu último lance com valor até 10% (dez por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes procedimentos:
  - a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicado pelo Pregoeiro para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
  - b) Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no inciso anterior, ou não esteja presente na sessão pública;
  - c) Uma vez que a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
  - d) Não ocorrendo à contratação de ME, EPP e MEI na forma anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se situem no intervalo de 10% (dez por cento) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - e) Caso haja equivalência entre os valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do inciso anterior;

- f) Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto.
- 15.8.4.** Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).
- 15.8.5.** Na hipótese de todas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante **não** enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que tenha apresentado a melhor proposta.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O recurso contra ato da Pregoeira não terá efeito suspensivo, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e instruído, devendo ser protocolado no PreviD, no endereço constante do preâmbulo deste edital, e observar os seguintes requisitos:
- I. Serem digitalizados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
  - II. Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.
  - III. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 16.4. Os recursos interpostos através de fac-símile deverão ser validados com os originais dentro do prazo recursal.
- 16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I. A Pregoeira aguardará os prazos destinados, conforme **subitem 16.1.**, à apresentação dos memoriais e contrarrazões;
  - II. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo solicitar informações técnicas dos setores competentes do PreviD;

- III. Em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, este poderá requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada;
  - IV. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.
- 16.10. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de deliberação quanto a sua homologação.
- 17.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior para decidir acerca dos atos da Pregoeira.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.
- 17.5. A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## 18. DOS PRAZOS

- 18.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, devendo, para tanto, comparecer no setor de Compras e Licitação do PreviD, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** da convocação.
- 18.2. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá indicar preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 18.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa homologada durante o seu transcurso e desde que aceito pelo PreviD.
- 18.4. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do PreviD, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.
- 18.5. Todo o prazo estabelecido neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos,

em dias de expediente no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

- 18.6. O prazo de vigência **contará a partir da assinatura do contrato encerrando-se em 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado ou acrescido nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 19.1. Vide o **item sexto do Anexo I – Termo de Referência** e a **cláusula segunda do anexo V – Minuta do Contrato**.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1. Vide **item décimo primeiro do Anexo I – Termo de Referência** e **cláusula oitava do anexo V – Minuta do Contrato**.

## 21. DAS PENALIDADES

- 21.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no **subitem 18.1. deste Edital**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.2. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 21.3. A CONTRATADA, em conformidade o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:
- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - II. Não celebrar o contrato;
  - III. Ensejar o retardamento na execução do objeto do CONTRATO;
  - IV. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - V. Falhar ou fraudar na execução do objeto do CONTRATO;
  - VI. Comportar-se de modo inidôneo;
  - VII. Cometer fraude fiscal.
- 21.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o Instituto poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
  - b) Multa administrativa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de:
    - I. Inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual;
    - II. Rescisão contratual, sem justo motivo, pela CONTRATADA.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, até o prazo de 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 21.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, observando o disposto nos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.
- 21.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 21.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.
- 21.8. A notificação que dará ciência à CONTRATADA de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.
- 21.9. A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.
- 21.10. Sendo aplicada multa, decorrido o prazo para recurso deverá a CONTRATADA recolher o valor da mesma no Departamento Financeiro do PREVID, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da mesma.
- 21.11. A CONTRATADA poderá perder tal a condição, caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos casos que especifica:
- I. estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômica – financeira comprometida;
  - II. ter título protestado cujo valor possua, a juízo do contratado comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do Contrato;
  - III. ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS e FGTS.
- 21.12. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

- 22.1. Vide item **décimo terceiro** do **Termo de Referência** e **cláusula quinta** da **Minuta do Contrato**, respectivamente, nos **anexos I e V**.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 23.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:
- 18.00. – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados
  - 18.01. – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados
  - 09.272.124. – Manter do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
  - 2.075 – Manutenção das Atividades do IPSSD
  - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
  - 3.3.90.33.01 – Passagens aéreas
  - Fonte 103000
- 23.2. O valor global para a contratação é de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)** em um único lote, conforme **anexo III – Planilha de Preços**.

- 23.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não da totalidade da verba prevista.
- 23.4. Os valores correspondentes aos exercícios financeiros posteriores correrão por dotação orçamentária a ser estipulada oportunamente.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 24.1. Todas as obrigações das partes e condições de rescisão contratual, constam nos itens **décimo quarto a décimo sexto** do **Anexo I – Termo de Referência** e das cláusulas **décima, décima primeira e décima quarta** do **Anexo V – Minuta do Contrato**.

#### 25. DAS CONSULTAS

- 25.1. As licitantes poderão dirimir as dúvidas quanto às especificações do objeto deste Edital no horário compreendido entre às 07h30 às 13h30, de segunda-feira à sexta-feira, nas dependências administrativas do PreviD ou mediante o envio de carta registrada ao endereço constante no preâmbulo deste edital, ou pelo telefone 067 3033-9637 e/ou 067 3033-9638, ou ainda, por meio do endereço eletrônico [compras@previd.ms.gov.br](mailto:compras@previd.ms.gov.br).
- 25.2. As licitantes poderão dirimir dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação dos documentos de licitação, dirigindo pedido de esclarecimento, mediante carta registrada, a ser enviada no endereço constante no preâmbulo deste edital, para a Pregoeira, ou por protocolo nas dependências administrativas do PreviD.
- 25.3. Ao fazer tal solicitação, o licitante deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a Pregoeira a receba com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de abertura dos envelopes, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.
- 25.4. Analisando-se esses pedidos, a Pregoeira do PreviD deverá esclarecê-los e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.
- 25.5. As respostas às consultas sobre o edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital e/ou serão disponibilizados no site do PreviD [www.previd.ms.gov.br](http://www.previd.ms.gov.br).
- 25.6. No caso de emissão de **ADENDO MODIFICADOR** (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação, com modificação do prazo original para entrega dos documentos das Propostas de Preços e da Documentação.
- 25.7. No caso de emissão de **ADENDO ESCLARECEDOR** (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega dos documentos das Propostas de Preços e Documentação.
- 25.8. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 25.9. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 26.1. **Aos termos do presente Edital caberá impugnação**, nos moldes do Decreto Municipal 3.447/2005, art. 22, por qualquer cidadão, devendo este, protocolar o pedido **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente e, devendo a Pregoeira, decidir sobre a petição interposta em um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de seu recebimento.
- 26.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a **licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas**. Caso venha a apontar após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º, art. 41, Lei Federal nº 8.666/93).
- 26.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **27. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

- 27.1. A critério do Instituto, esta licitação poderá ser revogada ou anulada, na forma do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no art. 109, inciso I, alínea "c", e em seu § 1º, do mesmo diploma legal.
- 27.2. A autoridade competente, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, a seu critério poderá:
- I. Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
  - II. Alterar as condições deste edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso;
  - III. Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa;
  - IV. Revogar o presente Pregão por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.3. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.4. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1. A Lei Federal nº 10.520/2002 rege as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.
- 28.2. As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do PreviD e a segurança processual e jurídica da contratação.
- 28.3. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a aquisição do objeto desta licitação.
- 28.4. Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

- Dessa forma, **todos os Anexos integram o Edital**, como se nele transcrito, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 28.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
  - 28.6. Recomenda-se aos proponentes, que estejam no local marcado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto, pois, no horário da sessão, informada no preâmbulo deste edital, caso seja credenciado o último licitante, não poderá ser credenciado nenhuma empresa retardatária, podendo este participar da sessão somente na condição de ouvinte.
  - 28.7. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.
  - 28.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou na prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - 28.9. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.
  - 28.10. Quaisquer documentos enviados via correios terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.
  - 28.11. Na hipótese de recusa da licitante vencedora em apresentar os documentos e/ou assinar o contrato no prazo fixado no **subitem 18.1.**, o processo retornará à Pregoeira, que convocará as demais licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação, quando haverá convocação da licitante vencedora para assinar o contrato.
  - 28.12. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.
  - 28.13. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
  - 28.14. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
  - 28.15. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial – diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes – poderá haver decisão por parte da Pregoeira no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e conseqüentemente a suspensão da sessão até que seja decidido a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento da licitação.
  - 28.16. Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.
  - 28.17. O juízo da cidade de Dourados/MS tem jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias resultantes desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  - 28.18. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado do Senhor Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

## 29. DOS ANEXOS

29.1. Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Proposta Detalhe;
- Anexo III: Planilha de Preços;
- Anexo IV: Modelo de Declarações;
- Anexo V: Minuta dos Contratos.

29.2. Quanto ao **anexo IV – Modelo de Declarações**, os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Pregoeira e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.

29.3. Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.

29.4. No ato de recebimento do Edital, o licitante deverá verificar seu conteúdo não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como, as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato.

Dourados/MS, 05 de fevereiro de 2020.

**ANA CAROLINA GONINO BARRETO**

Pregoeira